



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS DO QUADRO
DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG – EDITAL Nº 01/2021**

RETIFICAÇÃO Nº 02

O Município de São João Del-Rei/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR os itens referentes ao Edital nº 01/2021, de 21/06/2021, e dos Anexos I, II, III, IV e IX, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2021

ONDE SE LÊ:

O Município de São João Del-Rei/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções públicas efetivas do Quadro Geral dos Servidores do Município de São João Del-Rei/MG, observados os termos da **Lei Orgânica do Município de São João Del-Rei**, de 21 de março de 1990; da **Lei Municipal nº 5.038**, de 28 de julho de 2014, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Del-Rei e, dá outras providências.*”, da **Lei Municipal nº 5.039**, de 28 de julho de 2014, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais da Assistência Social do Município de São João Del-Rei e, dá outras providências.*”; da **Lei Municipal nº 5.040**, de 28 de julho de 2014, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos servidores públicos do Município de São João Del-Rei e, dá outras providências.*”; da **Lei Municipal nº 5.041**, de 28 de julho 2014, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais da Saúde do Município de São João Del-Rei e, dá outras providências.*”, da **Lei Municipal nº 5.096**, de 10 de dezembro de 2014, que “*Altera dispositivos da Lei 5.039, de 28 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos profissionais da Assistência Social e dá outras providências.*”; da **Lei Municipal nº 5.098**, de 10 de dezembro de 2014, que “*Altera dispositivos da Lei 5.040, de 28 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São João del-rei e dá outras providências.*”; da **Lei Municipal nº 5.113**, de 22 de dezembro de 2014, que “*Altera dispositivos da Lei 5.041, de 28 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde e, dá outras providências.*” e da **Lei Municipal nº 5.355**, de 21 de setembro de 2017, que “*Altera redação do Anexo I da Lei número 5.041, de 28 de julho de 2014 e, da outras providências.*” e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEIA-SE:

O Município de São João Del-Rei/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções públicas efetivas do Quadro Geral dos Servidores do Município de São João Del-Rei/MG, observados os termos da **Lei Orgânica do Município de São João Del-Rei**, de 21 de março de 1990; da **Lei Municipal nº 5.038**, de 28 de julho de 2014, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Del-Rei e, dá outras providências.*”, da **Lei Municipal nº 5.039**, de 28 de julho de 2014, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais da Assistência Social do Município de São João Del-Rei e, dá outras providências.*”; da **Lei Municipal nº 5.040**, de 28 de julho de 2014, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos servidores públicos do Município de São João Del-Rei e, dá outras providências.*”; da **Lei Municipal nº 5.041**, de 28 de julho 2014, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais da Saúde do Município de São João Del-Rei e, dá outras providências.*”, da **Lei Municipal nº 5.096**, de 10 de dezembro de 2014, que “*Altera dispositivos da Lei 5.039, de 28 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos profissionais da Assistência Social e dá outras providências.*”; da **Lei Municipal**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



nº 5.098, de 10 de dezembro de 2014, que “Altera dispositivos da Lei 5.040, de 28 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São João del-rei e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.113**, de 22 de dezembro de 2014, que “Altera dispositivos da Lei 5.041, de 28 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde e, dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.355**, de 21 de setembro de 2017, que “Altera redação do Anexo I da Lei número 5.041, de 28 de julho de 2014 e, dá outras providências.” e da **Lei Municipal nº 5.784**, de 20 de agosto de 2021, que "**Altera as Leis Municipais nºs 5.041, de 28 de julho de 2014, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da saúde do Município de São João del Rei; 5.040, de 28 de julho de 2014, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais dos servidores de São João del Rei; 5.038, de 28 de julho de 2014, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.**” e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Cargo/Função Pública, Escolaridade, Requisito para Ingresso, Jornada de Trabalho, Vencimento Inicial e Vagas (ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD);
- ANEXO II – Descrições e Atribuições dos Cargos/Funções Públicas;
- ANEXO III – Quadro de Provas;
- ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências;
- ANEXO V – Declaração da Condição de Desempregado;
- ANEXO VI – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;
- ANEXO VII – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD);
- ANEXO VIII – Critérios para Prova de Títulos;
- ANEXO IX – Regulamento e Critérios para Prova Prática.

LEIA-SE:

1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Cargo/Função Pública, Escolaridade, Requisito para Ingresso, Jornada de Trabalho, Vencimento Inicial e Vagas (ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD);
- ANEXO II – Descrições e Atribuições dos Cargos/Funções Públicas;
- ANEXO III – Quadro de Provas;
- ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências;
- ANEXO V – Declaração da Condição de Desempregado;
- ANEXO VI – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;
- ANEXO VII – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD);
- ANEXO VIII – Critérios para Prova de Títulos;
- ANEXO IX – Regulamento e Critérios para Prova Prática;
- ANEXO X – Formulário para Recurso Impresso.**

ONDE SE LÊ:

2.1 Este Concurso Público oferta um total de **346(trezentas e quarenta e seis) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2 Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo decreto nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, totalizando **19(dezenove)** vagas.

LEIA-SE:

2.1 Este Concurso Público oferta um total de **328(trezentas e vinte e oito)** vagas, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2 Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo decreto nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, totalizando **16(dezesseis)** vagas.

ONDE SE LÊ:

10.1.4 A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá nas datas prováveis de **16/10/2021 (sábado)**, no **turno da tarde**, **17/10/2021 (domingo)**, em **dois turnos**, e **24/10/2021 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

[...]

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
17/10/2021 (DOMINGO)	MANHÃ 09h00 as 11h00	102 - AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Abertura 1(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		107 – MOTOCICLISTA CARTEIRA A	
		112 - OFICIAL DE SERVIÇOS (ELETRICISTA)	
	MANHÃ 09h00 as 11h30	304 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
		406 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
		407 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF)	
MANHÃ 09h00 as 12h00	505 – ENFERMEIRO		
	528 - TERAPEUTA OCUPACIONAL		

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
17/10/2021 (DOMINGO)	TARDE 14h30 as 16h30	118 - VIGIA	Abertura 1(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
	TARDE 14h30 as 17h00	403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	
	TARDE 14h30 as 17h30	512 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	
		513 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	
		514 - MÉDICO ESF	
		515 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	
		516 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	
517 - MÉDICO INFECTOLOGISTA			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



		518 - MÉDICO NEUROLOGISTA	
		519 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	
		520 - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA	
		521 - MÉDICO PEDIATRA	
		522 - MÉDICO PROCTOLOGISTA	
		523 - MÉDICO PSIQUIATRA	
		524 - MÉDICO VETERINÁRIO	
		525 - NUTRICIONISTA	
		526 - ODONTÓLOGO ESF	
		527 - PSICÓLOGO	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
24/10/2021 (DOMINGO)	MANHÃ 09h00 as 11h00	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)	Abertura 1(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		109 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PEDREIRO)	
		115 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PATROL	
		202 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF	
	MANHÃ 09h00 as 11h30	302 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	
		401 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE	
		405 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
		408 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
	MANHÃ 09h00 as 12h00	506 - ENFERMEIRO ESF	
		509 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	
		510 - FISCAL DE SAÚDE	
		511 - FISIOTERAPEUTA	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
24/10/2021 (DOMINGO)	TARDE 14h30 as 16h30	104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE PEDREIRO)	Abertura 1(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		108 – MOTORISTA CARTEIRA D	
		117 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	
	TARDE 14h30 as 17h00	301 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE	
		303 - ALMOXARIFE	
		402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
	TARDE 14h30 as 17h30	404 - TÉCNICO EM FARMÁCIA	
		501 - ADVOGADO	
		502 - ASSISTENTE SOCIAL	
		503 - CONTADOR	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



		504 - ECONOMISTA	
		507 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	
		508 - ENGENHEIRO CIVIL	

LEIA-SE:

10.1.4 A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá nas datas prováveis de **16/10/2021 (sábado)**, no turno da tarde, **17/10/2021 (domingo)**, em dois turnos, e **24/10/2021 (domingo)**, em dois turnos, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

[...]

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
17/10/2021 (DOMINGO)	MANHÃ 09h00 as 11h00	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Abertura 1(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		107 - MOTOCICLISTA CARTEIRA-A	
		112 - OFICIAL DE SERVIÇOS (ELETRICISTA)	
	MANHÃ 09h00 as 11h30	304 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
		406 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
		407 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF)	
	MANHÃ 09h00 as 12h00	505 - ENFERMEIRO	
		528 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
17/10/2021 (DOMINGO)	TARDE 14h30 as 16h30	118 - VIGIA	Abertura 1(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
	TARDE 14h30 as 17h00	403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	
	TARDE 14h30 as 17h30	512 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	
		513 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	
		514 - MÉDICO ESF	
		515 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	
		516 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	
		517 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	
		518 - MÉDICO NEUROLOGISTA	
		519 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	
		520 - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA	
		521 - MÉDICO PEDIATRA	
		522 - MÉDICO PROCTOLOGISTA	
		523 - MÉDICO PSIQUIATRA	
		524 - MÉDICO VETERINÁRIO	
525 - NUTRICIONISTA			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



		526 – ODONTÓLOGO-ESF (Revogado)	
		527 - PSICÓLOGO	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
24/10/2021 (DOMINGO)	MANHÃ 09h00 as 11h00	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)	Abertura 1(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		109 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PEDREIRO)	
		115 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PATROL	
		202 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF	
	MANHÃ 09h00 as 11h30	302 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	
		401 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE	
		405 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
		408 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
	MANHÃ 09h00 as 12h00	506 – ENFERMEIRO-ESF (Revogado)	
		509 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	
		510 - FISCAL DE SAÚDE	
		511 - FISIOTERAPEUTA	
		529 – ARQUITETO URBANISTA	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
24/10/2021 (DOMINGO)	TARDE 14h30 as 16h30	104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE PEDREIRO)	Abertura 1(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		108 – MOTORISTA CARTEIRA-D	
		117 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	
	TARDE 14h30 as 17h00	301 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE	
		303 - ALMOXARIFE	
		402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		404 - TÉCNICO EM FARMÁCIA	
	TARDE 14h30 as 17h30	501 - ADVOGADO	
		502 - ASSISTENTE SOCIAL	
		503 - CONTADOR	
		504 - ECONOMISTA	
		507 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	
		508 - ENGENHEIRO CIVIL	

ONDE SE LÊ:

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato”, na opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



LEIA-SE:

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) **Pela internet** pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato”, na opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal;
- b) **Via SEDEX ou CARTA**, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2020**, Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital;
- c) **Pessoalmente** na sede do **IBGP**, localizada na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

12.2.1 O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG – EDITAL Nº 01/2021
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO,
JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E
PcD)**

ONDE SE LÊ:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ELEMENTAR 1ª A 4ª SÉRIE)

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
101 - AUXILIAR CONSERVAÇÃO LIMPEZA	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais	R\$ 1.381,10	04	01	05
102 - AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS			R\$ 1.381,10	16	01	17
103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)			R\$ 1.381,10	19	01	20
104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE PEDREIRO)			R\$ 1.381,10	14	01	15
105 - COVEIRO			R\$ 1.411,22	01	00	01
106 - MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS			R\$ 1.534,05	02	00	02
107 - MOTOCICLISTA CARTEIRA A	Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de Habilitação categoria "A".	25 horas semanais	R\$ 928,36	01	00	01
108 - MOTORISTA CARTEIRA D	Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de Habilitação categoria "D" (com anotação de que exerce atividade remunerada).	40 horas semanais	R\$ 1.485,38	17	01	18

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ELEMENTAR 1ª A 4ª SÉRIE)

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
109 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PEDREIRO)	Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calçeteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência.	40 horas semanais	R\$ 1.485,38	16	01	17
110 - OFICIAL DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO)			R\$ 1.485,38	02	00	02
111 - OFICIAL DE SERVIÇOS (CARPINTEIRO)			R\$ 1.485,38	02	00	02
112 - OFICIAL DE SERVIÇOS (ELETRICISTA)			R\$ 1.485,38	01	00	01
113 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PINTOR)			R\$ 1.485,38	02	00	02
114 - OFICIAL DE SERVIÇOS (SOLDADOR)			R\$ 1.485,38	02	00	02
115 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) - OPERADOR DE PATROL	Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de habilitação categoria "D" (com anotação de que exerce atividade remunerada). Será exigida comprovação de experiência para o provimento.	40 horas semanais	R\$ 1.534,02	02	00	02
116 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA			R\$ 1.534,02	03	00	03
117 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA			R\$ 1.534,02	01	00	01
118 - VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais	R\$ 1.381,10	16	01	17

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.534,05	21	01	22
202 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF	Ensino Fundamental Completo, com curso específico de auxiliar em saúde bucal (ou o antigo auxiliar de consultório dentário - ACD) e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO).		R\$ 1.441,34	04	01	05

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
301 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.874,03	02	00	02
302 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS			R\$ 1.874,03	02	00	02
303 - ALMOXARIFE			R\$ 1.874,03	03	00	03
304 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			R\$ 1.874,03	28	01	29



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
401 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE	Curso Técnico de Contabilidade de nível médio ou pós-médio. Conhecimentos de Informática.	40 horas semanais	R\$ 1.874,03	02	00	02
402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico de Enfermagem de nível médio e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	25 horas semanais	R\$ 1.171,27	06	01	07
403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	Curso Técnico de Enfermagem de nível médio e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	40 horas semanais	R\$ 1.874,03	25	01	26
404 - TÉCNICO EM FARMÁCIA	Curso Técnico em Farmácia, de nível médio.	25 horas semanais	R\$ 1.142,71	09	01	10
405 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Curso Técnico em Informática de nível médio ou pós-médio.	40 horas semanais	R\$ 1.874,03	04	01	05
406 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Curso Técnico em Laboratório de nível médio e registro no Conselho Regional Farmácia (CRF).	25 horas semanais	R\$ 1.171,27	04	00	04
407 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF)	Curso Técnico em Saúde Bucal nível médio e registro no Conselho Regional Odontologia (CRO).	40 horas semanais	R\$ 1.874,03	01	00	01
408 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Curso Técnico em Segurança do Trabalho de nível médio ou pós-médio. Conhecimentos de Informática.	40 horas semanais	R\$ 1.874,03	03	00	03

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
501 - ADVOGADO	Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	25 horas semanais	R\$ 3.599,90	02	00	02
502 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	20 horas semanais	R\$ 2.456,50	06	01	07
503 - CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	40 horas semanais	R\$ 3.930,39	01	00	01
504 - ECONOMISTA	Ensino Superior Completo em Economia e registro no Conselho Regional competente.	40 horas semanais	R\$ 3.930,39	01	00	01
505 - ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	20 horas semanais	R\$ 2.456,50	09	01	10
506 - ENFERMEIRO ESF	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	40 horas semanais	R\$ 4.913,00	17	01	18
507 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no Conselho Regional competente.	25 horas semanais	R\$ 2.456,50	01	00	01

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
508 - ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	25 horas semanais	R\$ 2.456,50	01	00	01
509 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo em Farmácia. Registro no Conselho Regional competente.	20 horas semanais	R\$ 2.456,50	07	01	08
510 - FISCAL DE SAÚDE	Ensino Superior Completo em Enfermagem, Odontologia, Medicina Veterinária ou Farmácia/Bioquímica com Registro no Conselho Regional competente.	40 horas semanais	R\$ 4.913,00	01	00	01
511 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).	20 horas semanais	R\$ 2.456,50	04	00	04
512 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	03	00	03
513 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	02	00	02
514 - MÉDICO ESF	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	40 horas semanais	R\$ 9.826,00	04	00	04



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
515 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	02	00	02
516 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	03	00	03
517 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	01	00	01
518 - MÉDICO NEUROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	02	00	02
519 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	01	00	01
520 - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	02	00	02
521 - MÉDICO PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	02	00	02
522 - MÉDICO PROCTOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	01	00	01
523 - MÉDICO PSIQUIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	02	00	02

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
524 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).	20 horas semanais	R\$ 2.456,50	01	00	01
525 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).	20 horas semanais	R\$ 2.456,50	02	00	02
526 - ODONTÓLOGO ESF	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	40 horas semanais	R\$ 6.550,67	01	00	01
527 - PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	20 horas semanais	R\$ 2.456,50	11	01	12
528 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).	20 horas semanais	R\$ 2.456,50	02	00	02

TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL VAGAS
	327	19	346

LEIA-SE:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ELEMENTAR 1ª A 4ª SÉRIE)

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
101 - AUXILIAR CONSERVAÇÃO LIMPEZA	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais	R\$ 1.381,10	05	00	05
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto. Com experiência de no mínimo seis meses.		R\$ 1.381,10	15	02	17
103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)			R\$ 1.381,10	18	02	20
104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE PEDREIRO)			R\$ 1.381,10	15	00	15
105 - COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto.		R\$ 1.411,22	01	00	01
106 - MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.534,05	02	00	02	
107 - MOTOCICLISTA CARTEIRA A	Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de Habilitação categoria "A". Com experiência de no mínimo seis meses.	25 horas semanais	R\$ 928,36	01	00	01
108 - MOTORISTA CARTEIRA D	Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de Habilitação categoria "D" (com anotação de que exerce atividade remunerada). Com experiência de no mínimo seis meses.	40 horas semanais	R\$ 1.485,38	16	02	18



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ELEMENTAR 1ª A 4ª SÉRIE)

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
109 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PEDREIRO)	Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Jardineiro , Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceiteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência mínima de seis meses.	40 horas semanais	R\$ 1.485,38	15	02	17
110 - OFICIAL DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO)			R\$ 1.485,38	02	00	02
111 - OFICIAL DE SERVIÇOS (CARPINTEIRO)			R\$ 1.485,38	02	00	02
112 - OFICIAL DE SERVIÇOS (ELETRICISTA)			R\$ 1.485,38	01	00	01
113 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PINTOR)			R\$ 1.485,38	02	00	02
114 - OFICIAL DE SERVIÇOS (SOLDADOR)			R\$ 1.485,38	02	00	02
115 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PATROL			R\$ 1.534,02	02	00	02
116 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA			R\$ 1.534,02	03	00	03
117 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA			R\$ 1.534,02	01	00	01
118 - VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto. Será exigida comprovação de experiência de no mínimo seis meses.		R\$ 1.381,10	15	02	17

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.534,05	20	02	22
202 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF	Ensino Fundamental Completo, com curso específico de auxiliar em saúde bucal (ou o antigo auxiliar de consultório dentário – ACD) e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO).		R\$ 1.441,34	05	00	05

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
301 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.874,03	02	00	02
302 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS			R\$ 1.874,03	02	00	02
303 - ALMOXARIFE			R\$ 1.874,03	03	00	03
304 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			R\$ 1.874,03	27	02	29

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
401 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE	Curso Técnico de Contabilidade de nível médio ou pós-médio. Conhecimentos de Informática.	40 horas semanais	R\$ 1.874,03	02	00	02
402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico de Enfermagem de nível médio e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	40 horas semanais	R\$ 1.874,03	07	00	07
403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	Curso Técnico de Enfermagem de nível médio e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	40 horas semanais	R\$ 1.874,03	24	02	26
404 - TÉCNICO EM FARMÁCIA	Curso Técnico em Farmácia, de nível médio.	25 horas semanais	R\$ 1.142,71	10	00	10
405 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Curso Técnico em Informática de nível médio ou pós-médio.	40 horas semanais	R\$ 1.874,03	05	00	05
406 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Curso Técnico em Laboratório de nível médio e registro no Conselho Regional Farmácia (CRF).	40 horas semanais	R\$ 1.874,03	04	00	04
407 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF)	Curso Técnico em Saúde Bucal nível médio e registro no Conselho Regional Odontologia (CRO).	40 horas semanais	R\$ 1.874,03	01	00	01
408 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Curso Técnico em Segurança do Trabalho de nível médio ou pós-médio. Conhecimentos de Informática.	25 horas semanais	R\$ 1.171,27	03	00	03



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
501 - ADVOGADO	Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	25 horas semanais	R\$ 3.599,90	02	00	02
502 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	20 horas semanais	R\$ 2.456,50	07	00	07
503 - CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	40 horas semanais	R\$ 3.930,39	01	00	01
504 - ECONOMISTA	Ensino Superior Completo em Economia e registro no Conselho Regional competente.	40 horas semanais	R\$ 3.930,39	01	00	01
505 - ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	30 horas semanais	R\$ 3.684,75	10	00	10
506 - ENFERMEIRO ESF (Revogado)	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	40 horas semanais	R\$ 4.913,00	17	01	18
507 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no Conselho Regional competente.	25 horas semanais	R\$ 2.456,50	01	00	01

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
508 - ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	25 horas semanais	R\$ 2.456,50	01	00	01
509 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo em Farmácia/Bioquímica. Registro no CRF - Conselho Regional de Farmácia (Farmacêutico - Graduados anterior a resolução CNE/CES e, de 19 de fevereiro de 2002, necessário Graduação em Farmácia com habilitação em Análises Clínicas e após a referida resolução, necessário Graduação em Farmácia com formação generalista).	30 horas semanais	R\$ 3.684,75	08	00	08
510 - FISCAL DE SAÚDE	Ensino Superior Completo em Enfermagem, Odontologia, Medicina Veterinária ou Farmácia/Bioquímica com Registro no Conselho Regional competente.	40 horas semanais	R\$ 4.913,00	01	00	01
511 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).	30 horas semanais	R\$ 3.684,75	04	00	04

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
512 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Cardiologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	03	00	03
513 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Clínica Médica e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	02	00	02
514 - MÉDICO ESF	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	40 horas semanais	R\$ 9.826,00	04	00	04
515 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Endocrinologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	02	00	02
516 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Ginecologia e Obstetria e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	03	00	03
517 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Infectologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	R\$ 2.456,50	01	00	01



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
518 - MÉDICO NEUROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Neurologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	RS 2.456,50	02	00	02
519 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Oftalmologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	RS 2.456,50	01	00	01
520 - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Ortopedia e Traumatologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	RS 2.456,50	02	00	02
521 - MÉDICO PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	RS 2.456,50	02	00	02
522 - MÉDICO PROCTOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Proctologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	RS 2.456,50	01	00	01
523 - MÉDICO PSIQUIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Psiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	10 horas semanais	RS 2.456,50	02	00	02

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
524 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).	30 horas semanais	RS 3.684,75	01	00	01
525 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).	30 horas semanais	RS 3.684,75	02	00	02
526 - ODONTÓLOGO ESF (Revogado)	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	40 horas semanais	RS 6.550,67	01	00	01
527 - PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	30 horas semanais	RS 3.684,75	12	00	12
528 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).	20 horas semanais	RS 2.456,50	02	00	02
529 - ARQUITETO URBANISTA	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).	25 horas semanais	RS 2.456,50	01	00	01

TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL VAGAS
		312	16



ANEXO II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 102 - AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Quando no exercício de atividades de Serviços de Obras: Ter aptidão e condições físicas para o exercício do cargo, para desempenhar atividades braçais para executar atividades de apoio em almoxarifados, oficinas mecânicas, garagem, hortas, jardins, vasos, quadras de esportes, escola e demais dependências de prédios públicos. Realizar a limpeza e conservação de próprios, preparar e distribuir alimentos e materiais. Comparecer às reuniões, quando convocado pelo chefe imediato. Receber e transmitir recados. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público. Desempenhar atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GARI) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Quando no exercício de atividades de Serviços de Obras (Gari): Ter aptidão e condições físicas para o exercício do cargo, para desempenhar atividades braçais nos serviços de abertura e conservação de estradas municipais, limpeza de vias públicas, capinas, manutenção de praças e jardins e atividades similares e a manutenção de estradas vicinais. Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares. Limpar e arrumar peças, utilizando material adequado, para possibilitar a aplicação das mesmas. Realizar a limpeza e conservação de próprios, preparar e distribuir alimentos e materiais. Comparecer às reuniões, quando convocado pelo chefe imediato. Receber e transmitir recados. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público. Desempenhar atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE PEDREIRO) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Quando no exercício de atividades de Serviços de Obras (Servente de Pedreiro): Ter aptidão e condições físicas para o exercício do cargo, efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares. Misturar os componentes da argamassa, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, para permitir sua aplicação em locais apropriados. Limpar e arrumar peças,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



utilizando material adequado, para possibilitar a aplicação das mesmas. Auxiliar a montar e a desmontar andaimes e outras armações, levantando e baixando peças com cordas e escorando as partes que estão sendo instaladas, para possibilitar a execução das estruturas. Auxiliar pedreiros, carpinteiros, armadores, eletricitas, bombeiros, entre outros, na montagem e desmontagem de construção ou de obras similares. Realizar a limpeza e conservação de próprios e distribuir e materiais. Comparecer às reuniões, quando convocado pelo chefe imediato. Receber e transmitir recados. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público. Desempenhar atividades correlatas.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. **Com experiência de no mínimo seis meses.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atribuições comuns a todas as atividades: Ter aptidão e condições físicas para desempenhar atividades braçais. Comparecer às reuniões, quando convocado pelo chefe imediato. Receber e transmitir recados. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público. Desempenhar atividades correlatas. Realizar a limpeza e a conservação dos equipamentos utilizados na execução das atividades relacionados ao cargo.

Quando no exercício de atividades de Serviços Gerais: Cuidar da guarda e conservação dos alimentos recebidos ou adquiridos pelo setor. Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização. Preparo de cama simples. Recebimento, conferência e arranjo da roupa de cama e de berços. Realizar a limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios. Preparar e distribuir a alimentos e materiais de escritório. Realizar limpeza de desinfecção, quando em estabelecimentos de saúde.

CARGO/FUNÇÃO: 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GARI) (Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. **Com experiência de no mínimo seis meses.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atribuições comuns a todas as atividades: Ter aptidão e condições físicas para desempenhar atividades braçais. Comparecer às reuniões, quando convocado pelo chefe imediato. Receber e transmitir recados. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público. Desempenhar atividades correlatas. Realizar a limpeza e a conservação dos equipamentos utilizados na execução das atividades relacionados ao cargo.

Quando no exercício de atividades de Serviços de Obras (auxiliar de jardineiro – gari): Executar a abertura e conservação de estradas municipais, limpeza de vias públicas, capinas, manutenção de praças, hortas, jardins, vasos e atividades similares e a manutenção de estradas vicinais. Operar aparelhos de poda e corte de árvores, grama e similares. Limpar e arrumar equipamentos, utilizando material adequado, para possibilitar a boa conservação e a reutilização dos aparelhos utilizados no exercício da atividade. Recolher o resíduo de poda, jardinagem, limpeza de praças, jardins e similares, efetuando o transporte desses resíduos ao local adequado de descarte.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



CARGO/FUNÇÃO: 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE PEDREIRO)
(Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – Lei Municipal nº 5.784/2021)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. **Com experiência de no mínimo seis meses.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atribuições comuns a todos as atividades: Ter aptidão e condições físicas para desempenhar atividades braçais. Comparecer às reuniões, quando convocado pelo chefe imediato. Receber e transmitir recados. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público. Desempenhar atividades correlatas. Realizar a limpeza e a conservação dos equipamentos utilizados na execução das atividades relacionados ao cargo.

Quando no exercício de atividades de Serviços de Obras (auxiliar de pintor, armador, pedreiro, calceteiro, eletricista, carpinteiro, bombeiro hidráulico e soldador): Executar atividades de apoio em almoxarifados, oficinas mecânicas, garagem, quadras de esportes, escola e demais dependências de prédios públicos. Misturar os componentes da argamassa, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, para permitir sua aplicação em locais apropriados. Limpar e arrumar máquinas, ferramentas, aparelhos e similares, utilizando material adequado para adequada conservação e reutilização dos equipamentos. Auxiliar a montar e a desmontar andaimes e outras armações, levantando e baixando peças com cordas e escorando as partes que estão sendo instaladas, para possibilitar a execução das estruturas. Auxiliar pedreiros, carpinteiros, armadores, eletricistas, bombeiros, pintor e calceteiro nas obras executadas. Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares. Realizar a limpeza da obra e o recolhimento e o descarte dos resíduos.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 107 – MOTOCICLISTA CARTEIRA A (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de Habilitação categoria “A”.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir motocicleta, triciclo motorizado ou veículo similar, segundo as regras de trânsito, para transportar cargas de pequeno volume, a fim de atender as necessidades da secretaria a qual pertence. Cuidar da limpeza e conservação do veículo, mantendo-o sempre lavado e em condições de uso. Providenciar o abastecimento do veículo. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 108 – MOTORISTA CARTEIRA D (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de Habilitação categoria “D” (com anotação de que exerce atividade remunerada).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer suas atividades diariamente ou segundo escala, transportando servidores e usuários de serviços públicos, para locais dentro e fora da área territorial do Município, atendendo as diversas necessidades dos serviços públicos, no âmbito de suas atribuições. Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



animais. Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa. Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos. Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado. recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Município, para permitir sua manutenção e abastecimento. Cumprir a escala de trabalho, e/ou as ordens de serviços. Efetuar reparos de emergência. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 107 – MOTOCICLISTA ~~CARTEIRA-A~~ (Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de Habilitação categoria “A”. **Com experiência de no mínimo seis meses.**

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir motocicleta, triciclo motorizado ou veículo similar, segundo as regras de trânsito, para transportar cargas de pequeno volume, a fim de atender as necessidades da secretaria a qual pertence. Cuidar da limpeza e conservação do veículo, mantendo-o sempre lavado e em condições de uso. Providenciar o abastecimento do veículo. Desempenhar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 108 – MOTORISTA ~~CARTEIRA-D~~ (Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de Habilitação categoria “D” (com anotação de que exerce atividade remunerada). **Com experiência de no mínimo seis meses.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer suas atividades diariamente ou segundo escala, transportando servidores e usuários de serviços públicos, para locais dentro e fora da área territorial do Município, atendendo as diversas necessidades dos serviços públicos, no âmbito de suas atribuições. Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais. Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa. Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos. Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado. recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Município, para permitir sua manutenção e abastecimento. Cumprir a escala de trabalho, e/ou as ordens de serviços. Efetuar reparos de emergência. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 109 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PEDREIRO) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de PEDREIRO: Executar trabalhos de alvenaria, colocando pedras ou tijolos em camadas superpostas e rejuntando-os e assentando-os com argamassa, para edificar muros paredes e outras obras. Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. Misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento de ladrilhos e materiais afins. Construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção. Rebocar as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento. Assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes. realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes acabamento mais esmerado. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada.

CARGO/FUNÇÃO: 110 - OFICIAL DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de BOMBEIRO HIDRAULICO: Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não-metálico, de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando tubos, roscando-os, soldando-os ou furando-os, com furadeira, esmeriladores, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de ar, água, gás, vapor, petróleo e outros fluidos, aos locais determinados, assim como a implantação de redes de esgotos e outras similares. Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações. Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado. Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para colocar os tubos e peças complementares. Executar o corte, roscamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação. Vedar as juntas, empregando material apropriado, para eliminar as possibilidades de vazamento. Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando parafusos, porcas e conexões, solda ou argamassa, para montar a linha de condução do fluido e outras ligações. Instalar louças



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



sanitárias, condutores de esgotos, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas. Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema. Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento. Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento. Executar o fechamento de furos e rasgos nas paredes, laje ou piso, e a renovação da pintura, para restabelecer as condições privativas da edificação.

CARGO/FUNÇÃO: 111 - OFICIAL DE SERVIÇOS (CARPINTEIRO) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de CARPINTEIRO: Construir, encaixar e montar, no local das obras, as armações de madeira dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas, para compor tesouras, armações de telhado, andaimes e outros elementos afins. Examinar as características do trabalho, interpretando plantas e esboços, modelos ou especificações, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas. Selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho. Efetuar a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça segundo o desenho ou modelo, para possibilitar o corte. Confeccionar as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas, com plaina, serrote, formão, goiva, furadeira e outras, para obter os componentes necessários à montagem da obra. Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado. Instalar esquadrias, como janelas, portas e outras peças de madeira, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados, para possibilitar a ventilação e iluminação das edificações. Reparar elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura. afiar as ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima ou pedra de afiar, para melhorar o desempenho das mesmas.

CARGO/FUNÇÃO: 112 - OFICIAL DE SERVIÇOS (ELETRICISTA) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de ELETRICISTA PREDIAL: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de soldar, para possibilitar o funcionamento dos mesmos; Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executar o corte, dobradura e instalação de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação; instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento.

CARGO/FUNÇÃO: 113 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PINTOR) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de PINTOR: Pintar as superfícies externas e/ou internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las; Verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; limpar as superfícies, escovando-as, lixando-as, ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; lixar, emassar e retocar falhas e emendas, utilizando material apropriado, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; organizar o material de pintura, escolhendo o tipo conveniente de pincel, trincha, espátula ou rolo, para executar corretamente a tarefa; proteger as partes que não serão pintadas, utilizando fitas adesivas ou outro meio, para evitar que recebam tinta; pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando o material escolhido, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado; Utilizar andaimes fixos ou suspensos ou escadas, conforme a altura da superfície a ser pintada; Misturar a tinta com óleo de linhaça, matérias corantes e outras substâncias, para obter a cor e a consistência desejada; Decorar as superfícies com picados, imitações de madeira, mármore ou tijolo, ou com dourados ou prateados e pintar ornatos, acessórios e outros elementos das construções.

CARGO/FUNÇÃO: 114 - OFICIAL DE SERVIÇOS (SOLDADOR) (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. Será exigida comprovação de experiência.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de SOLDADOR: Verificar as características da obra ou do equipamento, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho em unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma e exercer atividade de mecânico naquilo que lhe cabe em razão de sua tarefa. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público. Desempenham atividades correlatas.

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 109 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PEDREIRO) (Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de **Jardineiro**, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. **Será exigida comprovação de experiência mínima de seis meses.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de PEDREIRO: Executar trabalhos de alvenaria, colocando pedras ou tijolos em camadas superpostas e rejuntando-os e assentando-os com argamassa, para edificar muros paredes e outras obras. Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. Misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento de ladrilhos e materiais afins. Construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção. Rebocar as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento. Assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes. realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes acabamento mais esmerado. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada.

CARGO/FUNÇÃO: 110 - OFICIAL DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO) (Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de **Jardineiro**, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. **Será exigida comprovação de experiência mínima de seis meses.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de BOMBEIRO HIDRAULICO: Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não-metálico, de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando tubos, roscando-os, soldando-os ou furando-os, com furadeira, esmeriladores, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de ar, água, gás, vapor, petróleo e outros fluidos, aos locais determinados, assim como a implantação de redes de esgotos e outras similares. Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações. Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado. Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para colocar os tubos e peças complementares. Executar o corte, roscamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação. Vedar as juntas, empregando material apropriado, para eliminar as possibilidades de vazamento. Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando parafusos, porcas e conexões, solda ou argamassa, para montar a linha de condução do fluido e outras ligações. Instalar louças



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



sanitárias, condutores de esgotos, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas. Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema. Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento. Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento. Executar o fechamento de furos e rasgos nas paredes, laje ou piso, e a renovação da pintura, para restabelecer as condições privativas da edificação.

CARGO/FUNÇÃO: 111 - OFICIAL DE SERVIÇOS (CARPINTEIRO) (Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de **Jardineiro**, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. **Será exigida comprovação de experiência mínima de seis meses.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de CARPINTEIRO: Construir, encaixar e montar, no local das obras, as armações de madeira dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas, para compor tesouras, armações de telhado, andaimes e outros elementos afins. Examinar as características do trabalho, interpretando plantas e esboços, modelos ou especificações, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas. Selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho. Efetuar a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça segundo o desenho ou modelo, para possibilitar o corte. Confeccionar as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas, com plaina, serrote, formão, goiva, furadeira e outras, para obter os componentes necessários à montagem da obra. Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado. Instalar esquadrias, como janelas, portas e outras peças de madeira, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados, para possibilitar a ventilação e iluminação das edificações. Reparar elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura. afiar as ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima ou pedra de afiar, para melhorar o desempenho das mesmas.

CARGO/FUNÇÃO: 112 - OFICIAL DE SERVIÇOS (ELETRICISTA) (Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de **Jardineiro**, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. **Será exigida comprovação de experiência mínima de seis meses.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de ELETRICISTA PREDIAL: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de soldar, para possibilitar o funcionamento dos mesmos; Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executar o corte, dobradura e instalação de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação; instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento.

CARGO/FUNÇÃO: 113 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PINTOR) (Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de **Jardineiro**, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. **Será exigida comprovação de experiência mínima de seis meses.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de PINTOR: Pintar as superfícies externas e/ou internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las; Verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; limpar as superfícies, escovando-as, lixando-as, ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; lixar, emassar e retocar falhas e emendas, utilizando material apropriado, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; organizar o material de pintura, escolhendo o tipo conveniente de pincel, trincha, espátula ou rolo, para executar corretamente a tarefa; proteger as partes que não serão pintadas, utilizando fitas adesivas ou outro meio, para evitar que recebam tinta; pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando o material escolhido, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado; Utilizar andaimes fixos ou suspensos ou escadas, conforme a altura da superfície a ser pintada; Misturar a tinta com óleo de linhaça, matérias corantes e outras substâncias, para obter a cor e a consistência desejada; Decorar as superfícies com picados, imitações de madeira, mármore ou tijolo, ou com dourados ou prateados e pintar ornatos, acessórios e outros elementos das construções.

CARGO/FUNÇÃO: 114 - OFICIAL DE SERVIÇOS (SOLDADOR) (Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Prática em serviços no Ofício de **Jardineiro**, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Calceteiro, Eletricista, Armador, Pintor, Soldador. **Será exigida comprovação de experiência mínima de seis meses.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando das atividades de SOLDADOR: Verificar as características da obra ou do equipamento, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho em unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma e exercer atividade de mecânico naquilo que lhe cabe em razão de sua tarefa. Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público. Desempenham atividades correlatas.

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 115 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PATROL (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de habilitação categoria “D” (com anotação que exerce atividade remunerada). Será exigida comprovação de experiência para o provimento.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Manobrar e conduzir máquinas leves e pesada, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra. Movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho. Manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear. Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

CARGO/FUNÇÃO: 116 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de habilitação categoria “D” (com anotação que exerce atividade remunerada). Será exigida comprovação de experiência para o provimento.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Manobrar e conduzir máquinas leves e pesada, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra. Movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho. Manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear. Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

CARGO/FUNÇÃO: 117 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de habilitação categoria “D” (com anotação que exerce atividade remunerada). Será exigida comprovação de experiência para o provimento.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Manobrar e conduzir máquinas leves e pesada, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra. Movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho. Manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear. Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

CARGO/FUNÇÃO: 118 - VIGIA (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.



CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas. Executa outras atividades de Vigilância Patrimonial.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 115 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PATROL (Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de habilitação categoria “D” (com anotação que exerce atividade remunerada). Será exigida comprovação de experiência para o provimento.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atribuições comuns a todas as atividades: Manobrar e conduzir máquinas leves e pesadas, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Ter domínio das normas de segurança do trabalho (NR 06 e 11).

Quando no exercício de atividades de Operador de Patrol: Estacionar máquina em local plano. Definir acessórios. Selecionar ferramentas manuais. Zelar pelos equipamentos e máquinas. Abrir valas para montagem de colchão drenante. Definir etapas de serviço. Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro). Remover solo e material orgânico. Executar construção de aterros. Operar máquinas pesadas. Planejar o trabalho. Realizar manutenção básica de máquinas pesadas. Executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 116 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA (Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de habilitação categoria “D” (com anotação que exerce atividade remunerada). Será exigida comprovação de experiência para o provimento.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atribuições comuns a todas as atividades: Manobrar e conduzir máquinas leves e pesadas, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear ; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Ter domínio das normas de segurança do trabalho (NR 06 e 11).

Quando no exercício de atividades de Operador de Retroescavadeira: Operar máquina retroescavadeira, pesada seguindo normas de qualidade. Operar equipamentos de retro escavação em construção civil, terraplenagem, remoção de terra, pedras, areias, cascalhos e materiais analógicos, aterro, desaterro, escavação e extração de materiais. Operar equipamentos de retro escavação em construção civil, terraplenagem, fazer o transporte de terras, escavações, manutenção e conservação da máquina. Conduzir máquinas, manipular os dispositivos, movimentar a retroescavadeira, acionar pedais / alavanca de comando, fazer corte, elevação e abertura. Realizar manutenção corretiva e preventiva, verificando o equipamento e movimentação, seguindo as normas de segurança. Inspeccionar as condições operacionais dos equipamento. Zelar pela manutenção da máquina. Executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 117 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (Lei Municipal nº 5.040/2014 - Lei Municipal nº 5.098/2014 – Lei Municipal nº 5.784/2021)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. Carteira de habilitação categoria “D” (com anotação que exerce atividade remunerada). Será exigida comprovação de experiência para o provimento.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atribuições comuns a todos as atividades: Manobrar e conduzir máquinas leves e pesadas, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear ; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Ter domínio das normas de segurança do trabalho (NR 06 e 11).

Quando no exercício de atividades de Operador de Pá Carregadeira: Identificar pontos de lubrificação. Carregar caminhão caçamba. Substituir acessórios. Tratar emergências e acidentes. Nivelar solo conforme cota de projeto. Selecionar equipamentos de proteção individual (epi. Homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos. Verificar a condição dos acessórios. Desligar máquina. Demonstrar iniciativa. Controlar a aceleração da máquina (rpm. Demonstrar senso de organização. Estacionar máquina em local plano.

CARGO/FUNÇÃO: 118 - VIGIA (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto. **Será exigida comprovação de experiência de no mínimo seis meses.**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas. Executa outras atividades de Vigilância Patrimonial.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico de Contabilidade de nível médio ou pós-médio. Conhecimentos de Informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Organizar os serviços de contabilidade, em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Executar e/ou supervisionar a escrituração de livros contábeis e comerciais como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais e valendo-se de sistemas manuais e mecanizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas. Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Proceder à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços. Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso, para atender às disposições legais pertinentes. Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município. Organizar relatórios sobre a situação geral da empresa, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria. - Preencher formulários, anexos conforme instruções do Tribunal de Contas. Auxiliar o contador na elaboração da prestação de contas de anual e prestação de contas de convênios. Fornecer informações aos seus superiores a respeito do comportamento da receita e da despesa. Observar e fazer observar as normas de contabilidade pública. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico de Enfermagem de nível médio e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar. na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. Integrar a equipe de saúde. Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente. Executar diversas tarefas de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento. Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver. Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação. Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde. Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades. Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE (Lei Municipal nº 5.040/2014 e ~~Lei Municipal nº 5.098/2014~~)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico de Contabilidade de nível médio ou pós-médio. Conhecimentos de Informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Organizar os serviços de contabilidade, em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Executar e/ou supervisionar a escrituração de livros contábeis e comerciais como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais e valendo-se de sistemas manuais e mecanizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas. Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Proceder à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços. Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso, para atender às disposições legais pertinentes. Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município. Organizar relatórios sobre a situação geral da empresa, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos, para fornecer os elementos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



contábeis necessários ao relatório da diretoria. - Preencher formulários, anexos conforme instruções do Tribunal de Contas. Auxiliar o contador na elaboração da prestação de contas de anual e prestação de contas de convênios. Fornecer informações aos seus superiores a respeito do comportamento da receita e da despesa. Observar e fazer observar as normas de contabilidade pública. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 5.041/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico de Enfermagem de nível médio e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar. na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. Integrar a equipe de saúde. Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento. Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver. Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação. Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde. Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades. Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 406 - TÉCNICO EM LABORATORIO (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico em Laboratório de nível médio e registro no Conselho Regional Farmácia (CRF).

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Administrar e organizar o local de trabalho. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Orientar a equipe de trabalho e os pacientes quanto à coleta do material biológico. Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, em geral realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro-organismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças. Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório. Manipular substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes e outros utensílios apropriados e submetendo-as a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório. Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais. Proceder a exames anatomopatológico ou auxiliar na realização dos mesmos, preparando as amostras e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial. Fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilina, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macro microscópicas, para complementar diagnósticos. Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, proteoses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios, diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez. proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquido em amostras de sangue e a exames bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial. Aplicar substâncias alergênicas, injetando-as por via subcutânea e/ou mucosa, para medir a sensibilidade alérgica. Auxiliar a realização de exames do líquido cefalorraquidiano, efetuando as reações calóidas e químicas, pertinentes, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório. Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos. Supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas, para conseguir rendimento e eficácia dos trabalhos. Controlar o estoque do material para evitar interrupções abruptas do trabalho.

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 406 - TÉCNICO EM LABORATORIO (Lei Municipal nº 5.041/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico em Laboratório de nível médio e registro no Conselho Regional Farmácia (CRF).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Administrar e organizar o local de trabalho. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Orientar a equipe de trabalho e os pacientes quanto à coleta do material biológico. Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, em geral realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro-organismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças. Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório. Manipular substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes e outros utensílios apropriados e submetendo-as a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório. Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais. Proceder a exames anatomopatológico ou auxiliar na realização dos mesmos, preparando as amostras e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial. Fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilina, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macro microscópicas, para complementar diagnósticos. Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, proteoses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios, diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez. proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquido em amostras de sangue e a exames bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial. Aplicar substâncias alergênicas, injetando-as por via subcutânea e/ou mucosa, para medir a sensibilidade alérgica. Auxiliar a realização de exames do líquido cefalorraquidiano, efetuando as reações calóidas e químicas, pertinentes, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório. Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos. Supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas, para conseguir rendimento e eficácia dos trabalhos. Controlar o estoque do material para evitar interrupções abruptas do trabalho.

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 408 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Municipal nº 5.040/2014 e Lei Municipal nº 5.098/2014)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico em Segurança do Trabalho de nível médio ou pós-médio. Conhecimentos de Informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Nos termos da Portaria MT Nº 3.275, de 21 de setembro de 1989, são atribuições do Técnico: Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização. Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo. Prevenir em uma planificação, beneficiando o trabalhador. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional. Participar da elaboração e implementação política de saúde e segurança no trabalho (SST). Desenvolver



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho. participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho. Gerenciar documentação de SST. Investigar, analisar acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 408 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Municipal nº 5.040/2014 e **Lei Municipal nº 5.098/2014**)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico em Segurança do Trabalho de nível médio ou pós-médio. Conhecimentos de Informática.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Nos termos da Portaria MT Nº 3.275, de 21 de setembro de 1989, são atribuições do Técnico: Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização. Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional. Participar da elaboração e implementam política de saúde e segurança no trabalho (SST). Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho. Participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho. Gerenciar documentação de SST. Investigar, analisar acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 505 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: I – Privativamente: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem. Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Consulta de enfermagem. Prescrição da assistência de enfermagem. Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida. Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

II - Como integrante de equipe de Saúde da Família: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde. Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação. Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica. Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários. Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto. Execução e assistência obstétrica em situação de emergência. Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada. Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas. e da garantia de atendimento da demanda



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde). Realizar palestras e ministrar cursos de prevenção às doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação. Organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade. Gerenciar a unidade como um todo (materiais, equipamentos e equipe). Realizar visitas domiciliares. Prestar acolhimento e assistência humanizados ao paciente e familiares. Realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 506 - ENFERMEIRO ESF (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: I – Privativamente: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem. Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Consulta de enfermagem. Prescrição da assistência de enfermagem. Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida. Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

II - Como integrante de equipe de Saúde da Família: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde. Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação. Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica. Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários. Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto. Execução e assistência obstétrica em situação de emergência. Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada. Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas. e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde). Realizar palestras



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



e ministrar cursos de prevenção às doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação. Organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade. Gerenciar a unidade como um todo (materiais, equipamentos e equipe). Realizar visitas domiciliares. Prestar acolhimento e assistência humanizados ao paciente e familiares. Realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 505 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 5.041/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: I – Privativamente: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem. Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Consulta de enfermagem. Prescrição da assistência de enfermagem. Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida. Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

II - Como integrante de equipe de Saúde da Família: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde. Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação. Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica. Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários. Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto. Execução e assistência obstétrica em situação de emergência. Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada. Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas. e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Planejar, gerenciar,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde). Realizar palestras e ministrar cursos de prevenção às doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação. Organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade. Gerenciar a unidade como um todo (materiais, equipamentos e equipe). Realizar visitas domiciliares. Prestar acolhimento e assistência humanizados ao paciente e familiares. Realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

~~**CARGO/FUNÇÃO: 506 – ENFERMEIRO ESF (Lei Municipal nº 5.041/2014) Revogado**~~

~~**PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).**~~

~~**CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais**~~

~~**ATRIBUIÇÕES: I – Privativamente: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem. Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Consulta de enfermagem. Prescrição da assistência de enfermagem. Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida. Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.**~~

~~**II – Como integrante de equipe de Saúde da Família: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde. Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação. Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica. Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários. Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto. Execução e assistência obstétrica em situação de emergência. Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada. Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde). Realizar palestras e ministrar cursos de prevenção às doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação. Organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial,**~~



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



~~gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade. Gerenciar a unidade como um todo (materiais, equipamentos e equipe). Realizar visitas domiciliares. Prestar acolhimento e assistência humanizados ao paciente e familiares. Realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.~~

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 509 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia. Registro no Conselho Regional competente.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e Farmacopeicas. Realizar atividades inerentes à profissão em: Depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza. Farmácia Municipal. Farmácia Itinerante. Verificação técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica com o objetivo de qualificar fornecedores, realizando inspeção em suas dependências se necessário. Direção, assessoramento, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados. Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas e odontológicas. Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento. Fazer análises clínicas de exsudatos e transudados humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Realizar análises clínicas, seguindo os programas de saúde pública. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 509 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (Lei Municipal nº 5.041/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia/Bioquímica. Registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia (Farmacêutico – Graduados anterior a resolução CNE/CES e, de 19 de fevereiro de 2002, necessário Graduação em Farmácia com habilitação em Análises Clínicas e após a referida resolução, necessário Graduação em Farmácia com formação generalista).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e Farmacopeicas. Realizar atividades inerentes à profissão em: Depósitos de produtos farmacêuticos de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



qualquer natureza. Farmácia Municipal. Farmácia Itinerante. Verificação técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica com o objetivo de qualificar fornecedores, realizando inspeção em suas dependências se necessário. Direção, assessoramento, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados. Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas e odontológicas. Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento. Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Realizar análises clínicas, seguindo os programas de saúde pública. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 510 - FISCAL DE SAÚDE (Lei Municipal nº 5.041/2014 e Lei Municipal nº 5.113/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Odontologia, Medicina Veterinária ou Farmácia/Bioquímica com Registro no Conselho Regional competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Orientar, fazer cumprir, fiscalizar o cumprimento e aplicar as normas da legislação sanitária vigente. Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área do Município coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos de média e alta complexidade sob regulamentação sanitária, no Município. Fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes do exercício do Poder de Polícia que envolva a área de saúde pública. Exercer o poder de polícia sanitária.

- Identificar situações de risco sanitário relacionados à sua área de atuação e adotar as medidas previstas na legislação vigente. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas à sua área de atuação, atuando para minimizar os riscos identificados. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais dentro da sua área de atuação. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco sanitário. Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária. Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas e dentro da sua área de atuação. Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos). Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos. Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões). Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões). Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento. Validar a licença sanitária de estabelecimentos de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



menor risco sanitário, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação. Instruir processos administrativos, emitir laudos, notificações, realizar interdições e atos administrativos de fiscalização. Realizar palestras e reuniões de orientação para a população, servidores, comerciantes, industriais e prestadores de serviços sob regulamentação sanitária. Exercer atividades correlatas ao exercício do poder de polícia.

CARGO/FUNÇÃO: 511 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atribuições gerais: Prestar assistência fisioterapêutica Ambulatorial. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.

Atribuições específicas em Ambulatórios: Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente. Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

Atribuições de Centros de Recuperação Bio-Psico-Social (Reabilitação): Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Desenvolver atividades de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde. Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico profissional e da isonomia nas suas relações profissionais. Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente.

- Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos. Registrar no prontuário do cliente, as prescrições e ações nele desenvolvidas.

Atribuições na Saúde Coletiva: Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde. Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública. Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. Integrar os órgãos colegiados de controle social. Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva. Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



a saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia.

Atribuições nas Ações Básicas de Saúde: Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde. Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde. Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde. Participar de órgãos colegiados de controle social.

Atribuições em Fisioterapia do Trabalho: Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa. Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 510 - FISCAL DE SAÚDE (Lei Municipal nº 5.041/2014 - Lei Municipal nº 5.113/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Odontologia, Medicina Veterinária ou Farmácia/Bioquímica com Registro no Conselho Regional competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Para as atividades de fiscalização e controle em estabelecimentos farmacêuticos, laboratórios de análises clínicas e em estabelecimentos de média e alta complexidade em saúde:

FISCAL DE SAÚDE - FORMAÇÃO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO: Fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes do exercício do Poder de Polícia em estabelecimentos de média e alta complexidade e produtos sob regulamentação sanitária. Orientar, fazer cumprir, fiscalizar o cumprimento e aplicar as normas da legislação sanitária vigente na área farmacêutica e de análises clínicas no Município. Identificar situações de risco sanitário e adotar as medidas previstas na legislação vigente de medicamentos e congêneres e análises clínicas no Município. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população, atuando para minimizar os riscos identificados na cadeia de medicamentos e congêneres e nas análises clínicas no Município. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos dos estabelecimentos farmacêuticos e de análises clínicas no Município e atendimento ao público. Classificar os estabelecimentos farmacêuticos e congêneres e de análises clínicas do Município, segundo o critério de risco sanitário. Participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária: medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos. Validar a licença sanitária de estabelecimentos farmacêuticos e congêneres e de análises clínicas do Município, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à vigilância sanitária de medicamentos e análises clínicas no Município. Instruir processos administrativos, emitir laudos, notificações, realizar interdições e atos administrativos de fiscalização nos estabelecimentos farmacêuticos e de análises clínicas no Município. Realizar a conferência dos Relatórios mensais, trimestrais e anuais dos medicamentos sob regime especial de controle conforme Portaria SVS/MS 344/98 ou outra que a substitua. Realizar conferência de medicamentos vencidos apresentados pelos estabelecimentos farmacêuticos e que estão sob regime especial de controle, para baixa autorizada no sistema de controle nacional. Realizar palestras e reuniões de orientação para a população e setor regulado farmacêutico e de análises clínicas em temas relacionados à área de Farmácia e Bioquímica. Participar junto à equipe de fiscalização da promoção da participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária, dando suporte a temas relacionados à área farmacêutica e de análises clínicas. Integrar a equipe de fiscalização em estabelecimentos de assistência à saúde e de produtos para a saúde do Município, classificados como de média e alta complexidade, e que demandem



avaliação multidisciplinar.

FISCAL DE SAÚDE - FORMAÇÃO ODONTÓLOGO: Fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes do exercício do Poder de Polícia em estabelecimentos de média e alta complexidade e produtos sob regulamentação sanitária. Orientar, fazer cumprir, fiscalizar o cumprimento e aplicar as normas da legislação sanitária vigente nos serviços de Odontologia no Município. Identificar situações de risco sanitário e adotar as medidas previstas na legislação vigente dos serviços de Odontologia no Município. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população, atuando para minimizar os riscos identificados nos serviços de Odontologia no Município. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos dos estabelecimentos de Odontologia no Município. Classificar os estabelecimentos que prestam serviços Odontológicos no Município, segundo o critério de risco sanitário. Validar a licença sanitária de serviços de Odontologia do Município, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à vigilância sanitária dos serviços de Odontologia no Município. Instruir processos administrativos, emitir laudos, notificações, realizar interdições e atos administrativos de fiscalização nos estabelecimentos que prestam serviços de Odontologia no Município. Realizar palestras e reuniões de orientação para a população e setor regulado em temas relacionados à área de Odontologia. Participar junto à equipe de fiscalização da promoção da participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária, dando suporte a temas relacionados à área de Odontologia. Integrar a equipe de fiscalização em estabelecimentos de assistência à saúde e de produtos para a saúde do Município, classificados como de média e alta complexidade, e que demandem avaliação multidisciplinar.

FISCAL DE SAÚDE - FORMAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO: Fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes do exercício do Poder de Polícia em estabelecimentos de média e alta complexidade e produtos sob regulamentação sanitária. Orientar, fazer cumprir, fiscalizar o cumprimento e aplicar as normas da legislação sanitária vigente de alimentos, nos estabelecimentos que prestam serviços de alimentação e das atividades sob regulamentação sanitária em clínicas veterinárias no Município. Identificar situações de risco sanitário e adotar as medidas previstas na legislação vigente de alimentos, nos estabelecimentos que prestam serviços de alimentação e das atividades sob regulamentação sanitária em clínicas veterinárias no Município. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população, atuando para minimizar os riscos identificados nos estabelecimentos que prestam serviços de alimentação e das atividades sob regulamentação sanitária em clínicas veterinárias no Município. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos dos estabelecimentos que prestam serviços de alimentação e das atividades sob regulamentação sanitária em clínicas veterinárias no Município. Classificar os estabelecimentos que prestam serviços de alimentação e das atividades sob regulamentação sanitária em clínicas veterinárias no Município, segundo os critérios de risco sanitário. Validar a licença sanitária dos estabelecimentos que prestam serviços de alimentação e das atividades sob regulamentação sanitária em clínicas veterinárias no Município, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à vigilância sanitária dos serviços de alimentação e das atividades sob regulamentação sanitária em clínicas veterinárias no Município. Instruir processos administrativos, emitir laudos, notificações, realizar interdições e atos administrativos de fiscalização nos estabelecimentos que prestam serviços de alimentação e das atividades sob regulamentação sanitária em clínicas veterinárias no Município. Realizar palestras e reuniões de orientação para a população e setor regulado em temas relacionados à área de Medicina Veterinária. Participar junto à equipe de fiscalização da promoção da participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária, dando suporte a temas relacionados à área de alimentos e atividades sob regulamentação sanitária em clínicas veterinárias. Integrar a equipe de fiscalização em estabelecimentos de assistência à saúde e de produtos para a saúde do Município, classificados como de média e alta complexidade, e que demandem avaliação multidisciplinar.



FISCAL DE SAÚDE - FORMAÇÃO ENFERMEIRO: Fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes do exercício do Poder de Polícia em estabelecimentos de média e alta complexidade e produtos sob regulamentação sanitária. Orientar, fazer cumprir, fiscalizar o cumprimento e aplicar as normas da legislação sanitária vigente nos serviços de assistência à saúde no Município. Identificar situações de risco sanitário e adotar as medidas previstas na legislação vigente nos serviços de assistência à saúde no Município. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população, atuando para minimizar os riscos identificados nos serviços de assistência à saúde no Município. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos dos serviços de assistência à saúde do Município. Classificar os estabelecimentos que prestam serviços de assistência à saúde no Município, segundo o critério de risco sanitário. Validar a licença sanitária dos estabelecimentos que prestam serviços de assistência à saúde no Município, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à vigilância sanitária dos serviços de assistência à saúde no Município. Instruir processos administrativos, emitir laudos, notificações, realizar interdições e atos administrativos de fiscalização nos estabelecimentos que prestam serviços de assistência à saúde no Município. Realizar palestras e reuniões de orientação para a população e setor regulado em temas relacionados à área de Enfermagem. Participar junto à equipe de fiscalização da promoção da participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária, dando suporte a temas relacionados à área de Enfermagem. Integrar a equipe de fiscalização em estabelecimentos de assistência à saúde e de produtos para a saúde do Município, classificados como de média e alta complexidade, e que demandem avaliação multidisciplinar.

CARGO/FUNÇÃO: 511 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 5.041/2014 – Lei Municipal nº 5.784/2021)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atribuições gerais: Prestar assistência fisioterapêutica Ambulatorial. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.

Atribuições específicas em Ambulatórios: Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente. Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

Atribuições de Centros de Recuperação Bio-Psico-Social (Reabilitação): Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional partir da identidade da



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Desenvolver atividades de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde. Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico profissional e da isonomia nas suas relações profissionais. Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente.

- Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos. Registrar no prontuário do cliente, as prescrições e ações nele desenvolvidas.

Atribuições na Saúde Coletiva: Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde. Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública. Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. Integrar os órgãos colegiados de controle social. Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva. Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia.

Atribuições nas Ações Básicas de Saúde: Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde. Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde. Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde. Participar de órgãos colegiados de controle social.

Atribuições em Fisioterapia do Trabalho: Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa. Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos.

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 512 - MÉDICO CARDIOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 513 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL N° 01/2021



CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 514 - MÉDICO ESF (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 515 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 516 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 517 - MÉDICO INFECTOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 518 - MÉDICO NEUROLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 519 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 520 - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 521 - MÉDICO PEDIATRA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 522 - MÉDICO PROCTOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 523 - MÉDICO PSIQUIATRA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 524 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades. Direção de unidade de saúde para animais. Assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental. Direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal. Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título. Inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea. Identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, perícias e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais. Perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias. Ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial. Organização de palestras, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário. Assessoria à Administração Pública em assuntos que envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário. Estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem. Padronização e classificação de produtos de origem animal. Responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais. Exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal. Pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatologia animal. Organização da educação rural, relativa à pecuária.

CARGO/FUNÇÃO: 525 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição. Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos. Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética. Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Elaboração de informes técnico-científicos. Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição. Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios. Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta. Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico. Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos. Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas. Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade. Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia. Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço. Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo. Realizar outras atividades referente à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 526 - ODONTÓLOGO ESF (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades privativas de Odontólogo, conforme regulamentação da profissão. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia. Proceder à perícia odontológica em sede administrativa. Aplicar anestesia local e troncular. Coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia. Realizar palestras e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



CARGO/FUNÇÃO: 527 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: diagnóstico psicológico. Orientação e seleção profissional. Orientação psicopedagógica. solução de problemas de ajustamento. Colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências. Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária. Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares. Acompanhar programas de saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais e demais instituições. Planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social. Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico. Estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade. Realizar atendimento a alunos que apresentem distúrbios ou dificuldades de aprendizado e socialização, realizando diagnóstico, prognóstico e terapêutica. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 512 - MÉDICO CARDIOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014 – Lei Municipal nº 5.784/2021)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, **com especialidade em Cardiologia** e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 513 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 5.041/2014 – Lei Municipal nº 5.784/2021)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Clínica Médica e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 514 - MÉDICO ESF (Lei Municipal nº 5.041/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 515 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014 – Lei Municipal nº 5.784/2021)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Endocrinologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 516 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA (Lei Municipal nº 5.041/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, **com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia** e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 517 - MÉDICO INFECTOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, **com especialidade em Infectologia** e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL N° 01/2021



atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS n° 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 518 - MÉDICO NEUROLOGISTA (Lei Municipal n° 5.041/2014 – Lei Municipal n° 5.784/2021)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Neurologia e registro no Conselho Regional de Medicina

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS n° 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 519 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA (Lei Municipal n° 5.041/2014 – Lei Municipal n° 5.784/2021)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Oftalmologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS n° 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 520 - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA (Lei Municipal n° 5.041/2014 – Lei Municipal n° 5.784/2021)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, com especialidade em Ortopedia e Traumatologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 521 - MÉDICO PEDIATRA (Lei Municipal nº 5.041/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, **com especialidade em Pediatria** e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 522 - MÉDICO PROCTOLOGISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, **com especialidade em Proctologia** e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 523 - MÉDICO PSIQUIATRA (Lei Municipal nº 5.041/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, **com especialidade em Psiquiatria** e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades de vigilância à Saúde. Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

CARGO/FUNÇÃO: 524 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 5.041/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades. Direção de unidade de saúde para animais. Assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental. Direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal. Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título. Inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea. Identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, perícias e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais. Perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias. Ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial. Organização de palestras, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário. Assessoria à Administração Pública em assuntos que envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário. Estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem. Padronização e classificação de produtos de origem animal. Responsabilidades pelas fórmulas,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



preparação e fiscalização de rações para animais. Exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal. Pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatologia animal. Organização da educação rural, relativa à pecuária.

CARGO/FUNÇÃO: 525 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 5.041/2014 – **Lei Municipal nº 5.784/2021**)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição. Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos. Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética. Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Elaboração de informes técnico-científicos. Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição. Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios. Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta. Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico. Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos. Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e conseqüente melhoria da saúde coletiva. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas. Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade. Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia. Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço. Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo. Realizar outras atividades referente à profissão.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



~~**CARGO/FUNÇÃO: 526 - ODONTÓLOGO ESF (Lei Municipal nº 5.041/2014) Revogado**~~

~~**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).~~

~~**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais~~

~~**ATRIBUIÇÕES:** Exercer as atividades privativas de Odontólogo, conforme regulamentação da profissão. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia. Proceder à perícia odontológica em sede administrativa. Aplicar anestesia local e troncular. Coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia. Realizar palestras e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação. Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011. Realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado.~~

CARGO/FUNÇÃO: 527 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 5.041/2014 – Lei Municipal nº 5.784/2021)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: diagnóstico psicológico. Orientação e seleção profissional. Orientação psicopedagógica. solução de problemas de ajustamento. Colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências. Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária. Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares. Acompanhar programas de saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais e demais instituições. Planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social. Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico. Estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade. Realizar atendimento a alunos que apresentem distúrbios ou dificuldades de aprendizado e socialização, realizando diagnóstico, prognóstico e terapêutica. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



INCLUI-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 529 – ARQUITETO URBANISTA (Lei Municipal nº 5.040/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica. Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação. Estudo de viabilidade técnica e ambiental. Assistência técnica, assessoria e consultoria. Direção de obras e de serviço técnico. Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem. Desempenho de cargo e função técnica. Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária. Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade. Elaboração de orçamento. Produção e divulgação técnica especializada. Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico. As atividades acima aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor: a) da Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos; b) da Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes; c) da Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; d) do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; e) do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais; f) da Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto; g) da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações; h) dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas; i) de instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo; j) do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços; h) do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ONDE SE LÊ:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ELEMENTAR)

CARGOS/FUNÇÕES	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
101 - AUXILIAR CONSERVAÇÃO LIMPEZA						-
102 - AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS						-
103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)						-
104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE PEDREIRO)						-
105 - COVEIRO						-
106 - MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS						APTO / INAPTO
107 - MOTOCICLISTA CARTEIRA A						-
108 - MOTORISTA CARTEIRA D						-
109 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PEDREIRO)						APTO / INAPTO
110 - OFICIAL DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO)						APTO / INAPTO
111 - OFICIAL DE SERVIÇOS (CARPINTEIRO)	10	10	05	25	100,0	APTO / INAPTO
112 - OFICIAL DE SERVIÇOS (ELETRICISTA)						APTO / INAPTO
113 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PINTOR)						APTO / INAPTO
114 - OFICIAL DE SERVIÇOS (SOLDADOR)						APTO / INAPTO
115 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PATROL						APTO / INAPTO
116 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA						APTO / INAPTO
117 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA						APTO / INAPTO
118 - VIGIA						-

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS/FUNÇÕES	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	LEGISLA ÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)			
501 - ADVOGADO						10			
502 - ASSISTENTE SOCIAL						10			
503 - CONTADOR						10			
504 - ECONOMISTA						10			
505 - ENFERMEIRO						10			
506 - ENFERMEIRO ESF						10			
507 - ENGENHEIRO AMBIENTAL						10			
508 - ENGENHEIRO CIVIL						10			
509 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO						10			
510 - FISCAL DE SAÚDE						10			
511 - FISIOTERAPEUTA						10			
512 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	10	05	05	05	05	10	40	100,0	
513 - MÉDICO CLÍNICO GERAL						10			
514 - MÉDICO ESF						10			
515 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA						10			
516 - MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA						10			
517 - MÉDICO INFECTOLOGISTA						10			
518 - MÉDICO NEUROLOGISTA						10			
519 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA						10			
520 - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA						10			
521 - MÉDICO PEDIATRA						10			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS/FUNÇÕES	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	LEGISLA ÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)			
522 - MÉDICO PROCTOLOGISTA						10			
523 - MÉDICO PSIQUIATRA						10			
524 - MÉDICO VETERINÁRIO						10			
525 - NUTRICIONISTA	10	05	05	05	05	10	40	100,0	
526 - ODONTÓLOGO ESF						10			
527 - PSICÓLOGO						10			
528 - TERAPEUTA OCUPACIONAL						10			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



LEIA-SE:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ELEMENTAR)

CARGOS/FUNÇÕES	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
101 - AUXILIAR CONSERVAÇÃO LIMPEZA						-
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						-
103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GAR)						-
104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE PEDREIRO)						-
105 - COVEIRO						-
106 - MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS						APTO / INAPTO
107 - MOTOCICLISTA CARTEIRA A						-
108 - MOTORISTA CARTEIRA B						-
109 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PEDREIRO)						APTO / INAPTO
110 - OFICIAL DE SERVIÇOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO)						APTO / INAPTO
111 - OFICIAL DE SERVIÇOS (CARPINTEIRO)	10	10	05	25	100,0	APTO / INAPTO
112 - OFICIAL DE SERVIÇOS (ELETRICISTA)						APTO / INAPTO
113 - OFICIAL DE SERVIÇOS (PINTOR)						APTO / INAPTO
114 - OFICIAL DE SERVIÇOS (SOLDADOR)						APTO / INAPTO
115 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PATROL						APTO / INAPTO
116 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA						APTO / INAPTO
117 - OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA						APTO / INAPTO
118 - VIGIA						-

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS/FUNÇÕES	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL QUESTÕES		TOTAL PONTOS
501 - ADVOGADO						10			
502 - ASSISTENTE SOCIAL						10			
503 - CONTADOR						10			
504 - ECONOMISTA						10			
505 - ENFERMEIRO						10			
506 - ENFERMEIRO ESF (Revogado)						40			
507 - ENGENHEIRO AMBIENTAL						10			
508 - ENGENHEIRO CIVIL						10			
509 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO						10			
510 - FISCAL DE SAÚDE						10			
511 - FISIOTERAPEUTA						10			
512 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	10	05	05	05	05	10	40	100,0	10,0
513 - MÉDICO CLÍNICO GERAL						10			
514 - MÉDICO ESF						10			
515 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA						10			
516 - MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA						10			
517 - MÉDICO INFECTOLOGISTA						10			
518 - MÉDICO NEUROLOGISTA						10			
519 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA						10			
520 - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA						10			
521 - MÉDICO PEDIATRA						10			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS/FUNÇÕES	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)			
522 - MÉDICO PROCTOLOGISTA						10			
523 - MÉDICO PSIQUIATRA						10			
524 - MÉDICO VETERINÁRIO						10			
525 - NUTRICIONISTA						10			
526 - ODONTÓLOGO ESF (Revogado)						40			
527 - PSICÓLOGO						10			
528 - TERAPEUTA OCUPACIONAL						10			
529 - ARQUITETO URBANISTA						10			



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ONDE SE LÊ:

[...]

LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

**501 – ADVOGADO / 503 – CONTADOR / 504 – ECONOMISTA / 507 - ENGENHEIRO
AMBIENTAL / 508 - ENGENHEIRO CIVIL**

[...]

LEIA-SE:

[...]

LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

**501 – ADVOGADO / 503 – CONTADOR / 504 – ECONOMISTA / 507 - ENGENHEIRO
AMBIENTAL / 508 - ENGENHEIRO CIVIL / 529 – ARQUITETO URBANISTA**

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

**505 – ENFERMEIRO / 506 - ENFERMEIRO ESF / 509 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO / 510 -
FISCAL DE SAÚDE / 511 – FISIOTERAPEUTA / 512 - MÉDICO CARDIOLOGISTA / 513 -
MÉDICO CLÍNICO GERAL / 514 - MÉDICO ESF / 515 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA / 516 -
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA / 517 - MÉDICO INFECTOLOGISTA / 518 - MÉDICO
NEUROLOGISTA / 519 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA / 520 - MÉDICO ORTOPEDISTA
TRAUMATOLOGISTA / 521 - MÉDICO PEDIATRA / 522 - MÉDICO PROCTOLOGISTA / 523 -
MÉDICO PSIQUIATRA / 524 - MÉDICO VETERINÁRIO / 525 – NUTRICIONISTA / 526 -
ODONTÓLOGO ESF / 527 – PSICÓLOGO / 528 - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

[...]

LEIA-SE:

[...]

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

**505 – ENFERMEIRO / ~~506 – ENFERMEIRO ESF~~ / 509 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO / 510 -
FISCAL DE SAÚDE / 511 – FISIOTERAPEUTA / 512 - MÉDICO CARDIOLOGISTA / 513 -
MÉDICO CLÍNICO GERAL / 514 - MÉDICO ESF / 515 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA / 516 -
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA / 517 - MÉDICO INFECTOLOGISTA / 518 - MÉDICO
NEUROLOGISTA / 519 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA / 520 - MÉDICO ORTOPEDISTA
TRAUMATOLOGISTA / 521 - MÉDICO PEDIATRA / 522 - MÉDICO PROCTOLOGISTA / 523 -
MÉDICO PSIQUIATRA / 524 - MÉDICO VETERINÁRIO / 525 – NUTRICIONISTA / ~~526 –
ODONTÓLOGO ESF~~ / 527 – PSICÓLOGO / 528 - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 506 - ENFERMEIRO ESF

Código de Ética dos profissionais da enfermagem. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem aplicada à saúde coletiva. Teorias de Enfermagem aplicada à saúde coletiva. Consulta de Enfermagem nas diferentes fases do desenvolvimento humano. Técnicas básicas de enfermagem. Administração de medicamentos. Assistência ao usuário com feridas crônicas. Planejamento da assistência de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



enfermagem. Dimensionamento de Pessoal. Processo de territorialização e vigilância em saúde. Controle e monitoramento de doenças infecciosas e transmissíveis. Controle e monitoramento de doenças Crônicas não Transmissíveis. Programa de Agente Comunitário de Saúde. Organização e inserção na Estratégia Saúde da Família. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Programa Nacional de Imunização. Diretrizes e organização da Atenção Domiciliar. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Sistemas de Informação da Atenção Básica. Educação Permanente em Saúde. Participação social. COVID-19. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ARAGÃO DA SILVA, T. F. *et al.* Consulta de enfermagem à pessoa com diabetes mellitus na atenção básica. Revista Mineira de Enfermagem - REME, Belo Horizonte, v. 18, 3, p. 710-716, jul./set. 2014.

BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html> Acesso em: 10 de junho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html> Acesso em: 10 de junho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 10 de junho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica nº 21). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf> Acesso em: 10 de junho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Procedimentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Primária, nº 30). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf> Acesso em: 10 de junho de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 1, 2 e 3. Brasília: MS, 2012. (3 volumes). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf> Acesso em: 10 de junho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, nº 35). Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf>

Acesso em: 10 de junho de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf>

Acesso em: 10 de junho de 2021

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora. NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em:

<<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>> Acesso em: 10 de junho de

2021

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jun

1986. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm>

Acesso em: 10 de junho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços

correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E

atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 10 de

junho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020.

Disponível em: <[https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-](https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/)

[coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/](https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/)> Acesso em: 10 de junho de 2021.

CHEEVER, K. H.; HINKLE, J. L. Brunner & Suddarth: manual de enfermagem médico-cirúrgica. 13ª ed. Guanabara Koogan, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Boas práticas: Cálculo seguro Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf> Acesso em: 19 de agosto

de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017. Dimensionamento de pessoal em unidades assistenciais. Disponível em:

<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html> Acesso em: 10 de junho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em:

<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 10 de junho de 2021.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



- CUBAS, M. R.; NÓBREGA, M. M. L. de. Atenção primária em saúde. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- DEMARZO, M. M. P. *et al.* Gestão da prática clínica dos profissionais na Atenção Primária à Saúde. UNA/SUS. Disponível em:
<https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_politico_gestor/Unidade_10.pdf>
Acesso em: 10 de junho de 2021
- KURCGANT, P. (Coord). Gerenciamento em enfermagem. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- LACERDA, M. R. *et al.* Educação permanente em enfermagem: subsídios para a prática profissional. Revista Gaúcha de Enfermagem, Porto Alegre, v. 27, nº 3, p. 336-343, 2006.
- LACERDA, W. A.; SANTIAGO, I. M. F. L. A participação popular na gestão local do Programa Saúde da Família em Campina Grande, Paraíba. Revista Katál, Florianópolis v. 10, nº 2, p. 197-205, jul./dez. 2007
- LARA SILVA, K. *et al.* Promoção da saúde: desafios revelados em práticas exitosas. Revista de Saúde Pública, São Paulo, v.48, nº 1, p.76-85, fev. 2014.
- MARQUE, D.; SILVA, E. M. A enfermagem e o programa saúde da família: uma parceria de sucesso? Revista Brasileira de Enfermagem, v. 54, nº 5, p. 545-50, 2004.
- MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.
- NAUDERER, T. M.; LIMA, M. A. D. S. Práticas de enfermeiros em unidades básicas de saúde em município do Sul do Brasil. Revista Latino-Americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v. 16, nº 5, set/out 2008.
- PEREIRA, R. T. A.; FERREIRA, V. A consulta de enfermagem na estratégia saúde da Família. Revista UNIARA, v. 17, nº 1, jul. 2014.
- REIS, M. A. S. dos *et al.* A organização do processo de trabalho em uma unidade de saúde da família: desafios para a mudança das práticas. Interface, Botucatu, v. 11, nº 23, p. 655-666, set./dez. 2007.
- ROLIM, R. B. *et al.* Participação popular e o controle social como diretriz do SUS: uma revisão narrativa. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 37, nº 96, p. 139-147, jan/mar. 2013.
- ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. Epidemiologia e saúde. 7ª ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.
- TARDELLI DA SILVA, M.; SILVA, R. S. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. 4ª ed. São Paulo: Martinari, 2014.
- [...]

LEIA-SE:

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 506 – ENFERMEIRO-ESF (Revogado)

~~Código de Ética dos profissionais da enfermagem. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem aplicada à saúde coletiva. Teorias de Enfermagem aplicada à saúde coletiva. Consulta de Enfermagem nas diferentes fases do desenvolvimento humano. Técnicas básicas de enfermagem. Administração de medicamentos. Assistência ao usuário com feridas crônicas. Planejamento da assistência de~~



~~enfermagem. Dimensionamento de Pessoal. Processo de territorialização e vigilância em saúde. Controle e monitoramento de doenças infecciosas e transmissíveis. Controle e monitoramento de doenças Crônicas não Transmissíveis. Programa de Agente Comunitário de Saúde. Organização e inserção na Estratégia Saúde da Família. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Programa Nacional de Imunização. Diretrizes e organização da Atenção Domiciliar. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Sistemas de Informação da Atenção Básica. Educação Permanente em Saúde. Participação social. COVID-19. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.~~

REFERÊNCIAS:

- ~~ARAGÃO DA SILVA, T. F. *et al.* Consulta de enfermagem à pessoa com diabetes mellitus na atenção básica. *Revista Mineira de Enfermagem – REME*, Belo Horizonte, v. 18, 3, p. 710-716, jul./set. 2014.~~
- ~~BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html> Acesso em: 10 de junho de 2021.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html> Acesso em: 10 de junho de 2021.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 10 de junho de 2021.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica nº 21). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf> Acesso em: 10 de junho de 2021.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Procedimentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Primária, nº 30). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf> Acesso em: 10 de junho de 2021.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 1, 2 e 3. Brasília: MS, 2012. (3 volumes). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vo11.pdf> Acesso em: 10 de junho de 2021.~~



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, nº 35). Disponível em:~~

~~<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf>~~

~~Acesso em: 10 de junho de 2021~~

~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.~~

~~Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf>~~

~~Acesso em: 10 de junho de 2021~~

~~BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora. NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em:~~

~~<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR_32.pdf>~~

~~Acesso em: 10 de junho de 2021~~

~~BRASIL. Presidência da República. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jun-1986. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm>~~

~~Acesso em: 10 de junho de 2021.~~

~~BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E-~~

~~atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>~~

~~Acesso em: 10 de junho de 2021.~~

~~BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília—DF, maio de 2020.~~

~~Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>>~~

~~Acesso em: 10 de junho de 2021.~~

~~CHEEVER, K. H.; HINKLE, J. L. Brunner & Suddarth: manual de enfermagem médico-cirúrgica. 13ª ed. Guanabara Koogan, 2015.~~

~~CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM—COFEN. Boas práticas: Cálculo seguro Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: <https://portal.cofen-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf>~~

~~Acesso em: 19 de agosto de 2021.~~

~~CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM—COFEN. Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017. Dimensionamento de pessoal em unidades assistenciais. Disponível em:~~

~~<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html>~~

~~Acesso em: 10 de junho de 2021.~~

~~CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM—COFEN. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em:~~

~~<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html>~~

~~Acesso em: 10 de junho de 2021.~~



- ~~CUBAS, M. R.; NÓBREGA, M. M. L. de. Atenção primária em saúde. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.~~
- ~~DEMARZO, M. M. P. et al. Gestão da prática clínica dos profissionais na Atenção Primária à Saúde-UNA/SUS. Disponível em:
<https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_politico_gestor/Unidade_10.pdf>
Acesso em: 10 de junho de 2021~~
- ~~KURCGANT, P. (Coord). Gerenciamento em enfermagem. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.~~
- ~~LACERDA, M. R. et al. Educação permanente em enfermagem: subsídios para a prática profissional. Revista Gaúcha de Enfermagem, Porto Alegre, v. 27, nº 3, p. 336-343, 2006.~~
- ~~LACERDA, W. A.; SANTIAGO, I. M. F. L. A participação popular na gestão local do Programa Saúde da Família em Campina Grande, Paraíba. Revista Katál, Florianópolis v. 10, nº 2, p. 197-205, jul./dez. 2007~~
- ~~LARA SILVA, K. et al. Promoção da saúde: desafios revelados em práticas exitosas. Revista de Saúde Pública, São Paulo, v.48, nº 1, p.76-85, fev. 2014.~~
- ~~MARQUE, D.; SILVA, E. M. A enfermagem e o programa saúde da família: uma parceria de sucesso? Revista Brasileira de Enfermagem, v. 54, nº 5, p. 545-50, 2004.~~
- ~~MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.~~
- ~~NAUDERER, T. M.; LIMA, M. A. D. S. Práticas de enfermeiros em unidades básicas de saúde em município do Sul do Brasil. Revista Latino-Americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v. 16, nº 5, set/out 2008.~~
- ~~PEREIRA, R. T. A.; FERREIRA, V. A consulta de enfermagem na estratégia saúde da Família. Revista UNIARA, v. 17, nº 1, jul. 2014.~~
- ~~REIS, M. A. S. dos et al. A organização do processo de trabalho em uma unidade de saúde da família: desafios para a mudança das práticas. Interface, Botucatu, v. 11, nº 23, p. 655-666, set./dez. 2007.~~
- ~~ROLIM, R. B. et al. Participação popular e o controle social como diretriz do SUS: uma revisão narrativa. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 37, nº 96, p. 139-147, jan./mar. 2013.~~
- ~~ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. Epidemiologia e saúde. 7ª ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.~~
- ~~TARDELLIDA SILVA, M.; SILVA, R. S. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. 4ª ed. São Paulo: Martinari, 2014.~~

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 526 - ODONTÓLOGO ESF

Anatomia de cabeça e pescoço. Dentística. Endodontia. Emergência Médicas na clínica odontológica. Materiais Dentários. Ética. Farmacologia. Fisiologia humana. Traumatismo dentário e da face. Odontopediatria. Patologia bucal. Periodontia. Prótese. Implantodontia. Semiologia. Medicina oral. Cirurgia oral. Imaginologia odontológica. Legislação do SUS: Plano Nacional de Políticas da Saúde Bucal, CEO,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



Diretrizes, Leis. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.

ANUSAVICE, K. J. Phillips Materiais Dentários. 11ª ed. São Paulo: Elsevier, 2005.

BARATIERI, L. N. *et al.* Odontologia restauradora - fundamentos e possibilidades. São Paulo: Livraria Santos, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional da Atenção Básica, Plano Nacional da Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/politica-nacional-de-saude-bucal/atencao-especializada/centro-de-especialidades-odontologicas>> Acesso em: 10 de junho de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 10 de junho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Caderno de Atenção Básica nº 17. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf> Acesso em: 10 de junho de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 10 de junho de 2021.

CARRANZA, F. *et al.* Periodontia clínica. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

CHIAPASCO. Reabilitação Oral com Prótese Implanto-suportada para Casos Complexo. Santos, 2007.

CONCEIÇÃO, E. N. Dentística: Saúde e Estética. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO. Resolução nº 118, de 11 de maio de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO-42/2003 e aprova outro em substituição. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfo-118-2012.htm>> Acesso em: 10 de junho de 2021

DE DEUS, Q. D. Endodontia. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.

DE FIORI, S. R.; LOURENÇÃO, A. R. Prótese parcial removível - Fundamentos Bioprotéticos. São Paulo: Pancast, 1989.

FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Odontologia – Radiologia e Imaginologia. 2ª ed. Santos: Santos, 2013.



- FRADEANI, M. Cerâmicas: Reabilitação estética em prótese fixa. Ed. Quintessence, 2006.
- LASKARIS, G. CRISPIAN, S. Manifestações Periodontais das Doenças Locais e Sistêmicas. São Paulo: Santos, 2005.
- LINDHE, J. *et al.* Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2005.
- MISCH, C. Implantes Dentários Contemporâneos. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2000.
- MOYSÉS, S. T. *et al.* Saúde Bucal das Famílias: Trabalhando com Evidências. São Paulo: Artes Médicas, 2008.
- NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. Patologia oral & maxilofacial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
- OKESON, J. P. Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.
- OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. Periodontia: Ciência e Clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2001.
- PETERSON, L. *et al.* Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- PINTO, V. G. Saúde Bucal Coletiva. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.
- PROFFIT, W. R. *et al.* Tratamento Contemporâneo das Deformidades Dentofaciais – Artmed, 2005.
- REHER, V. G. S. *et al.* Anatomia Aplicada a Odontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.
- SHILLINGBURG, H. T. *et al.* Fundamentos de prótese fixa. São Paulo: Santos, 2007.
- TELLES, D. *et al.* Prótese Total. Convencional e sobre implantes. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2004.
- TODESCAN, R. *et al.* Atlas de Prótese Parcial Removível. São Paulo: Santos, 1996.
- TOLEDO O. A. Odontopediatria: Fundamentos para a prática clínica. 3ª ed. São Paulo: Premier, 2005.
- TURANO, J. C.; TURANO, Luiz M. Fundamentos de prótese total. 8ª ed. São Paulo: Santos, 2007.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica para dentistas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
- [...]

LEIA-SE:

[...]

~~CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 526 – ODONTÓLOGO ESE (Revogado)~~
~~Anatomia de cabeça e pescoço. Dentística. Endodontia. Emergência Médicas na clínica odontológica.~~



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



~~Materiais Dentários. Ética. Farmacologia. Fisiologia humana. Traumatismo dentário e da face. Odontopediatria. Patologia bucal. Periodontia. Prótese. Implantodontia. Semiologia. Medicina oral. Cirurgia oral. Imaginologia odontológica. Legislação do SUS: Plano Nacional de Políticas da Saúde Bucal, CEO, Diretrizes, Leis. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.~~

REFERÊNCIAS:

- ~~ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.~~
- ~~ANUSAVICE, K. J. Phillips Materiais Dentários. 11ª ed. São Paulo: Elsevier, 2005.~~
- ~~BARATIERI, L. N. *et al.* Odontologia restauradora — fundamentos e possibilidades. São Paulo: Livraria Santos, 2001.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional da Atenção Básica, Plano Nacional da Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/politica-nacional-de-saude-bucal/atencao-especializada/centro-de-especialidades-odontologicas>> Acesso em: 10 de junho de 2021~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 10 de junho de 2021.~~
- ~~BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Caderno de Atenção Básica nº 17. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf> Acesso em: 10 de junho de 2021~~
- ~~BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 10 de junho de 2021.~~
- ~~CARRANZA, F. *et al.* Periodontia clínica. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.~~
- ~~CHIAPASCO. Reabilitação Oral com Prótese Implanto-suportada para Casos Complexo. Santos, 2007.~~
- ~~CONCEIÇÃO, E. N. Dentística: Saúde e Estética. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.~~
- ~~CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA — CFO. Resolução nº 118, de 11 de maio de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO 42/2003 e aprova outro em substituição. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfo-118-2012.htm>> Acesso em: 10 de junho de 2021~~
- ~~DE DEUS, Q. D. Endodontia. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.~~
- ~~DE FIORI, S. R.; LOURENÇÃO, A. R. Prótese parcial removível — Fundamentos Bioprotéticos. São Paulo: Pancast, 1989.~~



- ~~FENYO PEREIRA, M. Fundamentos de Odontologia — Radiologia e Imaginologia. 2ª ed. Santos: Santos, 2013.~~
- ~~FRADEANI, M. Cerâmicas: Reabilitação estética em prótese fixa. Ed. Quintessence, 2006.~~
- ~~LASKARIS, G. CRISPIAN, S. Manifestações Periodontais das Doenças Locais e Sistêmicas. São Paulo: Santos, 2005.~~
- ~~LINDHE, J. *et al.* Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.~~
- ~~MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2005.~~
- ~~MISCH, C. Implantes Dentários Contemporâneos. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2000.~~
- ~~MOYSÉS, S. T. *et al.* Saúde Bucal das Famílias: Trabalhando com Evidências. São Paulo: Artes Médicas, 2008.~~
- ~~NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. Patologia oral & maxilofacial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.~~
- ~~OKESON, J. P. Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.~~
- ~~OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. Periodontia: Ciência e Clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2001.~~
- ~~PETERSON, L. *et al.* Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.~~
- ~~PINTO, V. G. Saúde Bucal Coletiva. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.~~
- ~~PROFFIT, W. R. *et al.* Tratamento Contemporâneo das Deformidades Dentofaciais — Artmed, 2005.~~
- ~~REHER, V. G. S. *et al.* Anatomia Aplicada a Odontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.~~
- ~~SHILLINGBURG, H. T. *et al.* Fundamentos de prótese fixa. São Paulo: Santos, 2007.~~
- ~~TELLES, D. *et al.* Prótese Total. Convencional e sobre implantes. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2004.~~
- ~~TODESCAN, R. *et al.* Atlas de Prótese Parcial Removível. São Paulo: Santos, 1996.~~
- ~~TOLEDO O. A. Odontopediatria: Fundamentos para a prática clínica. 3ª ed. São Paulo: Premier, 2005.~~
- ~~TURANO, J. C.; TURANO, Luiz M. Fundamentos de prótese total. 8ª ed. São Paulo: Santos, 2007.~~
- ~~WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica para dentistas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.~~
- [...]



INCLUI-SE:

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 529 – ARQUITETO URBANISTA

História da arquitetura e do urbanismo. Patrimônio histórico e artístico. Projeto de Arquitetura: Teoria e prática do projeto arquitetônico, metodologia de projeto, partido arquitetônico e suas condicionantes, implantação e análise do terreno e do entorno, estudo de acessos, fluxos e circulações. Etapas do projeto. Desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico, elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas. Conforto ambiental, Iluminação e ventilação natural, insolação, luminotécnica, conforto acústico e térmico. Projeto paisagístico. Acessibilidade em edifícios. Eficiência energética, conservação de energia e sustentabilidade. Norma de desempenho. Planejamento e Urbanismo: Legislação ambiental e urbanística. Teoria da urbanização. Histórico do planejamento urbano. Planejamento físico e urbano com elaboração de planos diretores e recomendações de ocupação, manutenção e uso. Parcelamento de solo urbano. Projeto de implantação de infraestrutura de arruamento, equipamentos urbanos e sinalização viária. Terraplenagem. Sistema cartográfico e geoprocessamento. Requalificação Urbana. Desenvolvimento Sustentável. Coordenação e Gestão de Projetos: Processo de projeto e sua gestão. Coordenação, gerenciamento e compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares. Análise e verificação de projetos submetidos à aprovação, incluindo a emissão de pareceres técnicos. Licitação de Obras Públicas: Normas. Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Gestão e Fiscalização de Contratos. Responsabilidade fiscal de contrato. Rescisão contratual. Gerenciamento, Planejamento e Controle de Obras: Planejamento, orçamento e composição de preços. Planilha orçamentária. Cronograma físico-financeiro. Curva “ABC”. Histograma de materiais. Histograma de pessoal. Acompanhamento de obras e medição de serviços. Análise e gerenciamento de contratos, projetos e obras. Técnicas Construtivas e Materiais de Construção: Serviços preliminares. Canteiro de obras. Características técnicas de materiais, especificações técnicas, aplicação, dimensionamento e detalhamento dos diversos processos e sistemas construtivos empregados na construção civil brasileira, incluindo fabricação, transporte e montagem e/ou execução in loco. Instalações Prediais: Instalações elétricas prediais. Instalações prediais hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio e pânico. Instalações especiais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

AMBROZEWICZ, P. H. L. Materiais de construção: normas, especificações, aplicação e ensaios de laboratório. PINI, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR nº 12.267/1992. Normas para Elaboração de Plano Diretor

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR nº 15.575/2013. Edificações habitacionais – Desempenho (Partes 1 a 6).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR nº 9.050/2015. Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

BASTOS, D. Arquitetura Brasileira. Editora Zeta, 2014.

BENEVOLO, L. História da arquitetura moderna. Editora Perspectiva, 2001.

BESSA, A. S. M. Preservação do patrimônio cultural: nossas casas e cidades, uma herança para o futuro. CREA MG, 2004

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.766 de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



Urbano e dá outras Providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm>
Acesso em: 24 de agosto de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades.
Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em: 24 de agosto de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 24 de agosto de 2021.

CARVALHO JUNIOR, R. de. Instalações elétricas e o projeto de arquitetura. 4ª ed. Blucher, 2013.

CARVALHO JUNIOR, R. de. Instalações hidráulicas e o projeto de arquitetura. 7ª ed. Blucher, 2013.

CASTRO, E. de; WOJCIECHOWSKI, M. J. Inclusão, colaboração e governança urbana: aprendizagem e capacitação institucional. PUC MINAS, 2010.

CHING, F. D. K. Técnicas de construção ilustradas. Ed. Bookman, 2010.

DE MARCO, C. S. Elementos de Acústica Arquitetônica. Nobel, 1990.

FARAH, I.; SCHLEE, M. B.; TARDIN, R. Arquitetura paisagística contemporânea no Brasil. SENAC SP, 2010.

FROTA, A. B.; SCHIFFER, S. R. Manual de conforto térmico. Ed. Studio Nobel, 2001.

KERZNER, H. Gerenciamento de projetos: uma abordagem sistêmica para planejamento, programação e controle. Ed. Blucher, 2011.

LEITE, C. Cidades Sustentáveis, cidades inteligentes: desenvolvimento sustentável num planeta urbano. Bookman, 2012.

MANSO, M. A.; MITIDIARI FILHO, C. V. Gestão e coordenação de projetos em empresas construtoras e incorporadoras: da escolha do terreno à avaliação pós-ocupação. PINI, 2011.

SÃO JOÃO DEL-REI. Câmara Municipal de São João Del-Rei. Lei Municipal nº 4.068, 13 de novembro de 2006. Institui o Plano Diretor Participativo do Município de São João del Rei, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - e do capítulo II do Título IV da Lei Orgânica do Município de São João del Rei. Disponível em: <<http://sgc.camarasaojoadelrei.mg.gov.br/?Download=14752>> Acesso em: 24 de agosto de 2021.

SÃO JOÃO DEL-REI. Prefeitura Municipal de São João Del-Rei. Lei Municipal nº 2.646, de 17 de dezembro de 1990. Estabelece o novo Código de Postura do Município de São João Del-Rei e dá outras providências. Disponível em: <http://camarasaojoadelrei.mg.gov.br/Especifico_Cliente/19706788000184/Arquivos/Leis/LEI_2646_-_CODIGO_DE_POSTURAS.pdf> Acesso em: 24 de agosto de 2021.

SÃO JOÃO DEL-REI. Prefeitura Municipal de São João Del-Rei. Lei Municipal nº 2.651, de 21 de



dezembro de 1990. Estabelece o Código de Obras do município de São João del-Rei e, dá outras providências. Disponível em: <<https://www.saojoaodelrei.mg.gov.br/pagina/2276/Leis>> Acesso em: 24 de agosto de 2021.

SARAPKA, E. M. Desenho arquitetônico básico. PINI, 2010.

SARAPKA, E. M. Desenho arquitetônico básico. PINI, 2010.

TISAKA, M. Orçamento na construção civil: consultoria, projeto e execução. PINI, 2006.

YAZIGI, W. A Técnica de Edificar - PINI, 2009.

ANEXO IX – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

ONDE SE LÊ:

[...]

2.2 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo/função, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGOS/FUNÇÕES	QUANT.
106 - Mecânico de Máquinas e veículos (ampla concorrência)	10
109 - Oficial de Serviços (Pedreiro) (ampla concorrência)	80
109 - Oficial de Serviços (Pedreiro) (PcD)	05
110 - Oficial de Serviços (Bombeiro Hidráulico) (ampla concorrência)	10
111 - Oficial de Serviços (Carpinteiro) (ampla concorrência)	10
112 - Oficial de Serviços (Eletricista) (ampla concorrência)	05
113 - Oficial de Serviços (Pintor) (ampla concorrência)	10
114 - Oficial de Serviços (Soldador) (ampla concorrência)	10
115 - Operador de Máquinas (Leves e Pesadas) – Operador de Patrol (ampla concorrência)	10
116 - Operador de Máquinas (Leves e Pesadas) – Operador de Retroscavadeira (ampla concorrência)	15
117 - Operador de Máquinas (Leves e Pesadas) – Operador de Pá Carregadeira (ampla concorrência)	05
TOTAL	170

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021



LEIA-SE:

[...]

2.3 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo/função, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGOS/FUNÇÕES	QUANT.
106 - Mecânico de Máquinas e veículos (ampla concorrência)	10
109 - Oficial de Serviços (Pedreiro) (ampla concorrência)	75
109 - Oficial de Serviços (Pedreiro) (PcD)	10
110 - Oficial de Serviços (Bombeiro Hidráulico) (ampla concorrência)	10
111 - Oficial de Serviços (Carpinteiro) (ampla concorrência)	10
112 - Oficial de Serviços (Eletricista) (ampla concorrência)	05
113 - Oficial de Serviços (Pintor) (ampla concorrência)	10
114 - Oficial de Serviços (Soldador) (ampla concorrência)	10
115 - Operador de Máquinas (Leves e Pesadas) – Operador de Patrol (ampla concorrência)	10
116 - Operador de Máquinas (Leves e Pesadas) – Operador de Retroescavadeira (ampla concorrência)	15
117 - Operador de Máquinas (Leves e Pesadas) – Operador de Pá Carregadeira (ampla concorrência)	05
TOTAL	170

[...]



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL N° 01/2021



ANEXO X – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

INCLUI-SE:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL N° 01/2021



**ANEXO X – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO
RETIFICAÇÃO N° 02**

“Válido somente para o candidato que não registrar pela *internet* na área do candidato.”

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso Público: _____

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Conforme previsto no item 12 do Edital n° 01/2021 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso Público do Município de São João Del-Rei, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) () Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição.
- b) () Contra indeferimento da inscrição.
- c) () Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD).
- d) () Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- e) () Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares.
- f) () Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- g) () Contra o resultado da Prova de Títulos.
- h) () Contra o resultado da Prova Prática.
- i) () Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público.
- j) () Outras situações previstas em lei.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/FUNÇÃO: _____ Nº da questão: _____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO:

PEDIDO DO CANDIDATO:

BIBLIOGRAFIA PESQUISADA:

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

São João Del-Rei, 24 de agosto de 2021.

NIVALDO JOSE DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI